

**Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço
para Gestão e Repasse de Recursos**

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO (1º) AO CONTRATO Nº 7103/CONT/2024, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – (CAIXA), NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO E AGENTE OPERADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado criada pela Lei Estadual de nº 5.113/1965, inscrita no CNPJ de nº 76.592.807/0001-22, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, no bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 82530-195, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Jorge Luiz Lange**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.495.673-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 336.537.719-00, e por seu Diretor de Programas e Projetos, **Luis Antonio Werlang**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.063.516-8/PR, CPF nº 033.097.759-84, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 2520, Apto 1604, Mossunguê, Curitiba/PR CEP 81210-000, nomeados pelo ATA da 386ª - Reunião do Conselho de Administração, lavrada às folhas 80 a 84, do livro de registro de atas do conselho de administração número 7, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, doravante e denominada **CONTRATADA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, representada, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, por seu Superintendente de Rede **Gilberto Onofre da Luz**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº 1733389-SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 611.478.509-68, a ser doravante designada simplesmente **CAIXA** e na qualidade de **AGENTE OPERADOR**, por sua Superintendente Nacional Danielle Mendonça de Souza dos Reis, brasileira,

portadora da cédula de identidade nº 3.148.883, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 001.135.941-27, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela sua Gerente Nacional de Administração de Fundos Garantidores e Sociais, a Senhora Marise Pimentel Viegas de Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.070.149, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 975.259.601-00, residente e domiciliada em Brasília/DF, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 7103/CONT/2024, firmado em 12/12/2024 para a prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do **PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ**, conforme protocolizado de nº 24.235.686-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES PARA VIABILIZAR A MODALIDADE “VALOR DE ENTRADA – TERCEIRA IDADE”

O primeiro objetivo do presente Aditivo é alterar as condições contratuais relacionadas nos parágrafos desta cláusula, visando a concessão de subvenção diferenciada para beneficiários da chamada “Terceira Idade”, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 10.437, de 26 de junho de 2025.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o(s) proponente(s) do financiamento tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, desde que não haja nenhum coobrigado com idade inferior a essa, a subvenção prevista na cláusula quarta do contrato aditado será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por unidade habitacional.

Parágrafo segundo – Para custear essa subvenção diferenciada, o valor estimado para aporte pela CONTRATANTE previsto na cláusula oitava do contrato aditado passa a ser de até R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), a partir do ano de 2025, respeitada, em cada exercício, a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL ÀS FAIXAS 1, 2 E 3 DO PMCMV

O segundo objetivo deste aditivo é estabelecer que a concessão da subvenção objeto do contrato aditado, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná, se aplica exclusivamente às operações habitacionais enquadradas nas Faixas 1, 2 e 3 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), ficando vedada a concessão da referida subvenção para as operações enquadradas na nova Faixa 4 do PMCMV (Classe Média), criada pela Portaria MCid n.º 399/2025 e regulamentada pela Resolução CCFGTS n.º 1.116/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

As partes concordam que será permitida a assinatura digital deste termo. Neste caso, a data de assinatura será considerada a mais recente dentre as assinaturas das partes no arquivo digital.

Curitiba/PR, *datado digitalmente*

Pela COHAPAR:

Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente

Pela CAIXA AGENTE OPERADOR:

Danielle Mendonça de Souza dos Reis
Superintendente Nacional

Luis Antônio Werlang
Diretor de Programas e Projetos

Marise Pimentel Viegas de Almeida
Gerente Nacional de Administração de
Fundos Garantidores e Sociais

Pela CAIXA AGENTE FINANCEIRO:

Gilberto Onofre da Luz
Superintendente de Rede

Testemunhas:

Valdemir Martins
CPF: 600.762.329-72

Kerwin Kuhlemann
CPF: 054.240.359-57

Documento: **TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Valdemir Martins** em 02/07/2025 17:50, **Luis Antonio Werlang** em 02/07/2025 16:27, **Gilberto Onofre da Luz** em 02/07/2025 18:25, **Marise Pimentel Viegas de Almeida** em 07/07/2025 15:14, **Jorge Luiz Lange** em 02/07/2025 16:36, **Kerwin Kuhlemann** em 02/07/2025 17:42, **Danielle Mendonca de Souza dos Reis** em 09/07/2025 11:26.

Inserido ao protocolo **24.235.686-1** por: **Cleber Aparecido Rastelli Navarro** em: 14/07/2025 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76c16a3f1d5742d2efc8fda7efe03177.